

DM 03 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 31.406.885/0001-57

NIRE nº 35.300.520.947



JUCESP PROTOCOLO
0.865.800/19-4



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de julho de 2019, às 12 (doze) horas, na sede social da DM 03 Participações S.A. ("Companhia"), na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 1098, conjunto 95, (parte), Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de anúncios de convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), diante da presença do acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinatura lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Anibal Wadih Souliman, e secretariados pelo Sr. Carlos Eduardo Guillaume Silva.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a ratificação da assinatura do Protocolo e Justificação de Incorporação da Unicoba Baterias Participações S.A. pela DM 03 Participações S.A. ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 30 de julho de 2019, entre as administrações da Companhia e da UNICOPA BATERIAS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, sala 01, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.103.583/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.495.179 ("Unicoba Baterias"), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Unicoba Baterias pela Companhia, suas justificativas e os critérios de avaliação do patrimônio líquido da Unicoba Baterias a ser incorporado pela Companhia ("Incorporação"), (ii) a ratificação da contratação da ATHROS AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade simples com sede na Av. Goiás, nº 1860, 2º andar, salas 201, 202 e 203, bairro de Barcelona, município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09.550-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.208.310/0001-94 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP187369/O-8 ("Avaliadora") para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Unicoba Baterias por seu valor contábil, nos termos do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"), (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação, (iv) a aprovação da Incorporação, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, e do consequente aumento do capital social da Companhia, (v) a consignação e aceitação da renúncia dos atuais Diretores da Companhia, (vi) aprovas a eleição de novos Diretores,

e (vii) a autorização para que os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, foi deliberada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em seguida, o acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o seguinte:

(i) Ratificar a assinatura do Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Unicoba Baterias pela Companhia, suas justificativas e os critérios de avaliação do patrimônio líquido da Unicoba Baterias a ser incorporado pela Companhia, e passa a integrar esta ata como seu Anexo I.

(ii) Ratificar a contratação da Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação com data base de 30 de julho de 2019, com base no balanço patrimonial da Unicoba Baterias levantado em 30 de junho de 2019, com ajustes pro forma de eventos relevantes ocorridos até 30 de julho 2019, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a avaliação do patrimônio líquido da Unicoba Baterias, conforme previsto no Protocolo e Justificação, e com estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor.

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação, que apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Unicoba Baterias, a ser vertido para a Companhia, no montante de R\$77.304.234,81 (setenta e sete milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), e passa a integrar esta ata como seu Anexo II.

(iii.1) Quaisquer variações patrimoniais da Companhia ocorridas entre 30 de junho de 2019 e a presente data serão absorvidas e registradas pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação

(iv) Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Unicoba Baterias.

(iv.1) Em decorrência da Incorporação, resolve o acionista aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 40.391.462,69 (quarenta milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao valor contábil do patrimônio líquido da Unicoba Baterias, já descontado o valor contábil da participação detida pela Companhia na Unicoba Baterias, mediante emissão de 40.391.462 (quarenta milhões, trezentas e noventa e uma mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas nos termos do

Protocolo e Justificação, conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do Anexo III desta ata.

(iv.2) Diante da deliberação pelo aumento do capital social, o acionista aprovou a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 77.408.312,69 (setenta e sete milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), dividido 77.408.312 (setenta e sete milhões, quatrocentas e oito mil, trezentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(v.3) Consumadas as providências legais da Incorporação, a Unicoba Baterias será extinta de pleno direito, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução, e será transferida para a Companhia, a título universal, a totalidade do patrimônio líquido da Unicoba Baterias, nos termos do Protocolo e Justificação.

(iv.3) A Companhia sucederá a Unicoba Baterias, a título universal e sem a solução de continuidade, em relação a todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Unicoba Baterias, os quais são incorporados pela Companhia.

(iv.4) Nos termos do art. 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privado competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Unicoba Baterias.

(v) Consignar e aceitar a renúncia dos atuais Diretores da Companhia, (i) o Sr. **Alexandre Oliveira Alvim**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.420.207-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.364.388-81, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 – Torre D, 12º andar cj 12-102, CEP 04543-011, (ii) o Sr. **Carlos Eduardo Guillaume Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, nascido em 07/06/1973, portador da carteira de identidade nº 6.278.398, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 040.210.036-06, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, nº 53, apto 81, bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04510-020, (iii) o Sr. **Anibal Wadih Souliman**, venezuelano, casado, empresário,

portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros - RNE nº V829039-J e inscrito no CPF sob o nº 738.988.641-20, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A/B, Torre D, 12º andar, conj. 102 – parte A, CEP 04543-011, e (iv) o Sr. **Thiago Mendes Domenici** de Moraes, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 28/01/1976, inscrito no CPF sob o nº 772.027.241-20, portador da carteira de identidade nº 1511488, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Bastos Pereira, nº 84, CEP 04-507-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

(vi) Eleger os (i) o Sr. **Eduardo Kim Park**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, e (ii) o Sr. **Heitor Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocuparem os cargos de Diretores sem designação específica da Companhia.

(vi.1) Os Diretores ora eleitos declaram atender aos requisitos previstos na Lei das S.A. para exercer os referidos cargos, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não estão impedidos por lei especial, condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeitos à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possuem reputação ilibada; e (c) não têm interesse conflitante com a Companhia. Dessa forma, os Diretores ora eleitos ficarão investidos nos cargos para os quais foram indicados, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, feitos e arquivados na sede da Companhia e anexos à presente ata como Anexos VIII e IX.

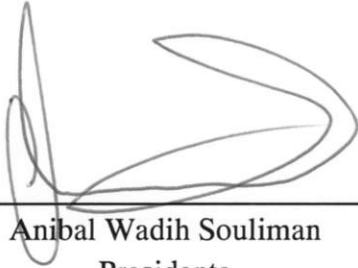
(vii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Mesa: Anibal Wadih Souliman: Presidente, Carlos Eduardo Guillaume Silva, Secretário. Acionista presente: Entalpia Participações S.A., neste ato representada por seus diretores Sr. Anibal Wadih

Souliman e Sr. Carlos Eduardo Guillaume Silva. Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.


São Paulo, 30 de julho de 2019.

Mesa:


Anibal Wadih Souliman
Presidente


Carlos Eduardo Guillaume Silva
Secretário

Acionista:


Entalpia Participações S.A.
Anibal Wadih Souliman / Carlos Eduardo Guillaume Silva

